



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública: O Município de Montes Claros/MG, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 72, inciso I do Decreto Municipal nº 4.539/2023, torna público que realizará processo pelo registro de preços, conforme **termo de referência**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail intencaorp@montesclaros.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência Procedimentos Auxiliares de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada na Av. Cula Mangabeira, nº 211, sala 223, Bairro Cento CEP 39.401.002 – Montes Claros – MG, pelos telefones (38) 2211-3857 e (38) 2211-3858.

Diosmar Soares da Silva
Gerente de Procedimentos Auxiliares de Licitação



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação

1.2. SETOR QUE SERÁ BENEFICIADO COM A CONTRATAÇÃO

1.2.1. Escolas Municipais do Ensino Fundamental

1.2.2. Escolas Municipais do Ensino Infantil

1.3. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO P 45 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. DESCRIÇÕES DO OBJETO

Item, código, quantidade e especificação

ITEM	CÓDIGO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO
01	401329	UN	1000	RECARGA DE GÁS (GLP) GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO, DE 45 QUILOS - P-45

1.4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.4.1.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 4.539 de 31 de março de 2023.

2.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

2.3. Considerando que o objeto a ser contratado trata-se de insumo de extrema importância para a preparação da alimentação diária das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com eficiência e eficaz, atendendo as demandas com qualidade necessária, com todo acompanhamento e fiscalização realizados pela equipe de segurança alimentar e nutricional da Secretaria Municipal de Educação, conforme determina as diretrizes do PNAE.

2.4. Considerando ainda que o objeto a ser contratado é para atender as demandas no segundo semestre de 2023 e no exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA

4.1.1. O prazo de garantia será conforme o manual do fabricante.

4.1.2. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, a Detentora da Ata fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.4. A garantia justifica-se como uma das formas que dispõe a administração para minimizar os riscos de uma contratação malsucedida, que poderá trazer prejuízos ao patrimônio e ao interesse público. A



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

garantia serve para que consumidores possam acionar a **fabricante** sobre defeitos e vícios que aparecem nos materiais comprados, para que as empresas possam resolver.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a realizar a entrega de forma parcelada, quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 04 (quatro) **horas** do recebimento da respectiva Ordem de compra, sem ônus adicionais, **nos locais indicados na respectiva Ordem.**

5.2. O envio da Ordem de Compras à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.3. O recebimento e a conferência do material serão feitos pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, o qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à DETENTORA DA ATA.

5.4. Os materiais entregues deverão atender aos requisitos e normas que preservem suas características e especificações, sendo que, os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente do fornecimento por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

6.5. Realizar as entregas nos locais indicados na Ordem de Compra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6. Notificar a Detentora da ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da ata nas condições estabelecidas.

6.8. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.10. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.11. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria Financeira e Administrativa, na pessoa do servidor Sr. Valdoir Lazaro Rosa, portador da matrícula nº 652148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 610.525.406-78, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.12. O material será recebido da seguinte forma:

6.12.1. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificação, quantidade, qualidade, prazo, preço, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) corridos.

6.12.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do material e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

6.13. O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Educação venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para uso.

6.14. Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

6.15. No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.16. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros/MG pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.17. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a detentora da ata à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.19. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

6.19.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do item constante da Ordem de Compra.

6.19.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Detentora da Ata injustificadamente desistir da ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.20. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Licitação, na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2. O licitante deverá apresentar:

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)

9. ESTIMATIVA DE VALORES E REAJUSTE

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.2. Esta contratação poderá ser reajustada na forma prescrita no §7º do artigo 25 e inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21; e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23 de 31 de março de 2023 do município de Montes Claros/MG, de acordo com índice a ser previamente definido em minuta contratual, após 01 (um) ano contado da data da proposta do licitante.

10. DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Montes Claros-MG, 10 de julho de 2023.

REJANE VELOSO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

VALDOIR LÁZARO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	ZONA
01	CEMEI ALEGRIA DE VIVER	Rua Adão Gomes, nº 884 – Renascença- Montes Claros- MG	URBANA
02	CEMEI AMIGUINHOS DA ADELOUR	Rua Giovane Soares da Cruz, nº 609 Bairro de Lourdes- Montes Claros- MG	URBANA
03	CEMEI AMIGUINHOS DA VILA	Rua Primeiro Centenário, nº 17 - Cândida Câmara- Montes Claros- MG	URBANA
04	CEMEI AMIGUINHOS DE JESUS	Avenida Leonel Beirão de Jesus, nº 3317 - Vila Telma- Montes Claros- MG	URBANA
05	CEMEI ANINHA RIBEIRO	Avenida Francisco Ribeiro, s/n - Vila Exposição- Montes Claros- MG	URBANA
06	CEMEI BRANCA DE NEVE	Praça da Igreja, nº 85 - São Geraldo- Montes Claros- MG	URBANA
07	CEMEI CANACY	Rua D, nº 173 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
08	CEMEI CASINHA FELIZ	Rua Abel Sena, nº 402, Jardim Eldorado- Montes Claros- MG	URBANA
09	CEMEI CRISTO REI	Rua Elis Chamone, nº 380 - Cristo Rei- Montes Claros- MG	URBANA
10	CEMEI DEP. ANTÔNIO PIMENTA	Rua Monte Plano, s/n - Santa Rita- Montes Claros- MG	URBANA
11	CEMEI DONA IVONNE SILVEIRA	Rua Cristóvão Colombo, nº 150 - Jardim São Luiz- Montes Claros- MG	URBANA
12	CEMEI DR IVAN LOPES	Rua São Marcelino, nº 36 - Jardim Brasil- Montes Claros- MG	URBANA
13	CEMEI DR. MÁRIO RIBEIRO	Avenida Planetária, nº 138 - Cidade Industrial- Montes Claros- MG	URBANA
14	CEMEI ELOIM LOPES DE SOUZA	Avenida Perimetral, nº 2.300 – Village do Lago I- Montes Claros- MG	URBANA
15	CEMEI JOSÉ BRAZ FILHO (NOVA ESPERANÇA)	Ru Prof.ª Terezinha de Jesus Oliveira, nº 42- Distrito de Nova Esperança- Montes Claros- MG	URBANA
16	CEMEI LUIZINHA GONÇALVES SOARES	Rua Major Santos, nº 442 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
17	CEMEI MADRE PAULA ELIZABETH	Rua São João, nº 1400 - Todos os santos- Montes Claros- MG	URBANA
18	CEMEI MAJOR PRATES	Rua Laura Prates, nº 54 - Major Prates- Montes Claros- MG	URBANA
19	CEMEI MANOEL CARIBÉ FILHO	Rua Pio XII, nº 242 - São Judas- Montes Claros- MG	URBANA
20	CEMEI MEI-MEI	Rua Prof.ª Maria Machado, nº 297 - Santa Rita- Montes Claros- MG	URBANA
21	CEMEI MONTEIRO LOBATO	Rua Da Democracia, nº 366 – Alterosa- Montes Claros- MG	URBANA
22	CEMEI MUNDO DA CRIANÇA	Avenida Queluz, s/n Maracanã- Montes Claros- MG	URBANA
23	CEMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Avenida Geraldino Machado, nº 677 - Vila Áurea- Montes Claros- MG	URBANA
24	CEMEI NOVA VIDA	Avenida João XXIII, nº 2015 - Santos Reis- Montes Claros- MG	URBANA
25	CEMEI O BOM SAMARITANO	Avenida Atlântica nº 1444, Monte Carmelo- Montes Claros- MG	URBANA
26	CEMEI O NOSSO LAR	Rua Marcos Plínio Ribeiro, nº 202 - São Judas- Montes Claros- MG	URBANA
27	CEMEI PADRE ADERBAL DE ALMEIDA MURTA	Rua Demerval Campos, nº 483 - Vera Cruz- Montes Claros- MG	URBANA
28	CEMEI PAULO FREIRE	Rua O, nº 67 - Village do Lago II- Montes Claros- MG	URBANA
29	CEMEI PROF HAMILTON LOPES	Av. Floriano Neiva, nº 133 - Alto São João- Montes Claros- MG	URBANA
30	CEMEI PROF RAIMUNDO NETO	Rua Dois S/Nº - São Geraldo- Montes Claros- MG	URBANA
31	CEMEI Prof.ª ANA LÚCIA MOTA	Rua Lagoa Comprida, nº 993 – Carmelo- Montes Claros- MG	URBANA
32	CEMEI Prof.ª ELIZABETH PEREIRA SOARES	Rua Imperatriz Leopoldina, 477 – Independência- Montes Claros- MG	URBANA
33	CEMEI Prof.ª ELIZABETH PEREIRA SOARES (ANEXO I)	Rua El Salvador, nº 11- Casa- F, F2- Independência- Montes Claros- MG	URBANA
34	CEMEI Prof.ª HELOÍSA VELOSO DOS ANJOS SARMENTO	Rua Marechal Rondon – 51 – Melo- Montes Claros- MG	URBANA
35	CEMEI Prof.ª IDOLETA MACIEL	Rua Porto Alegre nº 438 - Santo Antônio I- Montes Claros- MG	URBANA



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

36	CEMEI Prof.ª Mª DAS DORES MARTINS RODRIGUES	Rua Sete de Setembro, s/n - José Correa Machado- Montes Claros- MG	URBANA
37	CEMEI Prof.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA COSTA	Rua Monte Plano, nº 834 – Cintra- Montes Claros- MG	URBANA
38	CEMEI RUTH TUPINAMBÁ	Rua Presidente Castelo Branco, nº 400 B - Santa Rita I- Montes Claros- MG	URBANA
39	CEMEI SANTA RAFAELA	Rua Firmino Ferreira, nº 53 B - Santa Rafaela- Montes Claros- MG	URBANA
40	CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Acesso, nº 113 - Vila São Francisco de Assis- Montes Claros- MG	URBANA
41	CEMEI SÃO JUDAS	Rua Padre Vieira, nº 447 - São Judas- Montes Claros- MG	URBANA
42	CEMEI SÃO MARCOS	Rua A, nº 112 - Vila Anália- Montes Claros- MG	URBANA
43	CENTRO DE CONVÍVIO CURUMIM- ANEXO CEMEI SÃO MARCOS	Av. L, S/Nº - Bairro Vila Anália- Montes Claros- MG	URBANA
44	CEMEI SÃO NORBERTO	Rua Antônio Figueiredo, nº 200 - Vila Oliveira- Montes Claros- MG	URBANA
45	CEMEI SOLAR DE JESUS	Avenida Coração de Jesus, nº 1645 - São Geraldo I- Montes Claros- MG	URBANA
46	E. M. AURORA MONTEIRO	Rua Viúva Paculdino, 621- Jaraguá II- Montes Claros- MG	URBANA
47	E. M. Prof.ª SÔNIA QUADROS	Rua São João, nº 48 –Todos os Santos) - Montes Claros- MG	URBANA
48	C. C. LUIZINHA GONÇALVES SOARES	Rua Major Santos Nº 442 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
49	E. M. AFONSO SALGADO	Rua Antônio Lopes da Silva, nº 712 - Vila Atlântida- Montes Claros- MG	URBANA
50	E. M. ALCIDES CARVALHO	Rua Demerval Campos, nº 263 - Vera Cruz- Montes Claros- MG	URBANA
51	E. M. BOLIVAR ANDRADE	Rua Cecília Meireles, nº 465 – Planalto- Montes Claros- MG	URBANA
52	E. M. CELESTINO PEREIRA SALGADO	Rua 19, nº 150 - Jardim Primavera- Montes Claros- MG	URBANA
53	E. M. DOMINGUINHOS PEREIRA (CAIC MARACANÃ)	Avenida Queluz, S/Nº – Maracanã- Montes Claros- MG	URBANA
54	E. M. DONA VIDINHA PIRES	AV. Crisantino Almeida Borém, 55 - Vargem Grande- Montes Claros- MG	URBANA
55	E. M. DR ALFREDO COUTINHO	Rua Sinval Froes, nº 263 - Camilo Prates- Montes Claros- MG	URBANA
56	E. M. DR CRISANTINO BORÉM	Rua Guarani, nº 375- Nossa Senhora das Graças- Montes Claros- MG	URBANA
57	E. M. DR. JOÃO VALE MAURÍCIO	Avenida Perimetral, nº 2300 - Village do Lago I- Montes Claros- MG	URBANA
58	E. M. DR. MÁRIO TOURINHO	Av. Ampere, 27, Bairro de Lourdes- Montes Claros- MG	URBANA
59	E. M. DÚ NARCISO	Avenida Perimetral, nº 4001 - Village do Lago II- Montes Claros- MG	URBANA
60	E. M. EGÍDIO CORDEIRO AQUINO	Avenida Alameda das Américas, nº 580 – Independência- Montes Claros- MG	URBANA
61	E. M. GERALDO PEREIRA DE SOUZA	Rua Josefina Chaves, S/Nº - Santa Lúcia II- Montes Claros- MG	URBANA
62	E. M. IRMÃ BEATA	Rua 05 nº 158 - Chiquinho Guimarães- Montes Claros- MG	URBANA
63	E. M. JAIR DE OLIVEIRA	Rua Celestino Ferreira, nº 326 - Jardim Eldorado- Montes Claros- MG	URBANA
64	E. M. JASON CAETANO I	Rua Geraldo Batista Nunes, nº 30 - Santo Antônio I- Montes Claros- MG	URBANA
65	E. M. JASON CAETANO II	Avenida Lauro Dias de Sá, nº 369 - Santo Antônio I- Montes Claros- MG	URBANA
66	E. M. JOAQUIM JOSÉ DE AZEVEDO (CAIC RENASCENÇA)	Rua Peniel, nº 314 –Raul José Pereira Montes Claros- MG	URBANA
67	E. M. MESTRA FININHA	Rua D, nº 350 - Conjunto Ciro dos Anjos- Montes Claros- MG	URBANA
68	E. M. Prof.ª EUNICE CARNEIRO	Rua D, 300 - Conjunto José Correa Machado- Montes Claros- MG	URBANA
69	E. M. Prof.ª HILDA CARVALHO MENDES	Rua Argentina, nº 395 - Dr. João Alves- Montes Claros- MG	URBANA
70	E. M. Prof.ª MARIA DE LOURDES PINHEIRO	Rua Portugal, nº 141 – Independência- Montes Claros- MG	URBANA
71	E. M. Prof.ª NEIDE MELO FRANCO	Rua Pedro Ramos de Oliveira, nº 471 - Vila Anália- Montes Claros- MG	URBANA
72	E. M. Prof.ª SIMONE SOARES	Rua Espírito Santo, 811 – Esplanada- Montes Claros- MG	URBANA
73	E. M. ROTARY SÃO LUIZ	Rua 45, Nº 384 - Cidade Industrial- Montes Claros- MG	URBANA
74	E. M. ROZENDA ZANE MORAES	Avenida Osmane Barbosa, nº 596 – Bairro Planalto- Montes Claros- MG	URBANA



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

75	E. M. RUY LAGE	Rua J, 155 - Planalto II- Montes Claros- MG	URBANA
76	E. M. SEBASTIÃO MENDES	Avenida Paulista, nº 1135 – Prédio Alto Boa Vista- Montes Claros- MG	URBANA
77	E. M. ZIZINHA RIBEIRO	Rua 35, nº 805 - Santo Amaro- Montes Claros- MG	URBANA
78	E. M BARÃO DE GORUTUBA	Povoado Barreiras- Montes Claros- MG	RURAL
79	E.M BENEDITO MACIEL	Fazenda Buriti do Campo Santo- Montes Claros- MG	RURAL
80	E. M CAMILO FERREIRA	Fazenda Mandacaru- Montes Claros- MG	RURAL
81	E. M CELME BORÉM	Povoado Campus Elísios- Montes Claros- MG	RURAL
82	E. M ELVIRA ALVES DURÃES	Fazenda Mato Seco- Montes Claros- MG	RURAL
83	E. M GREGÓRIO R. DE ANDRADE	Fazenda Tiririca- Montes Claros- MG	RURAL
84	E. M HILDEBERTO DE FREITAS	Fazenda Riachinho- Montes Claros- MG	RURAL
85	E. M JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA	Fazenda Peri-Peri- Montes Claros- MG	RURAL
86	E.M JOSÉ ALVES MALHEIROS	Povoado de Taquaril- Montes Claros- MG	RURAL
87	E.M LOURENÇO SAMPAIO	Fazenda Monte Alto- Montes Claros- MG	RURAL
88	E. M MANOEL FERREIRA	Fazenda Cachoeira do Bananal- Montes Claros- MG	RURAL
89	E.M PROF.ª JÚLIA AGUIAR	Fazenda Pau D' Óleo- Montes Claros- MG	RURAL
90	E. M SANTA CLARA	Poço Novo- Montes Claros- MG	RURAL
91	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL APARECIDA DO MUNDO NOVO	Praça da Matriz - Aparecida do Mundo Novo- Montes Claros- MG	RURAL
92	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MIRALTA	Rua Santa Cruz, Centro – Miralta- Montes Claros- MG	RURAL
93	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA	Praça Bom Jesus - Santa Rosa de Lima- Montes Claros- MG	RURAL
94	PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL SÃO PEDRO DA GARÇA	Distrito de São Pedro da Garça- Montes Claros- MG	RURAL
95	E.M ALEXANDRE MARTINS DURÃES	Distrito de Vila Nova de Minas- Montes Claros- MG	RURAL
96	E.M ALFREDO SOARES DA MOTA	Rua Coração de Jesus, s/nº- Distrito de São João da Vereda- Montes Claros- MG	RURAL
97	E. M CAIO LAFETÁ	Distrito de Ermidinha- Montes Claros- MG	RURAL
98	E. M ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA	Povoado de Marcela- Montes Claros- MG	RURAL
99	E. M DR. JOAQUIM COSTA	BR 135, KM 20- Fazenda de Lagoinha- Montes Claros- MG	RURAL
100	E. M EXUPÉRIO GONÇALVES	Comunidade Pedra Preta- Montes Claros- MG	RURAL
101	E. M FRANCISCO ATHAYDE	Povoado de Claraval- Montes Claros- MG	RURAL
102	E. M LAUDELINA FONSECA	Rua H, 67 - Jardim Alegre (Facela) - Montes Claros- MG	RURAL
103	E. M. MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	Povoado de Santa Bárbara- Montes Claros- MG	RURAL
104	E. M. MARIANA SANTOS	BR 135, KM 21- Pentaurea- Montes Claros- MG	RURAL
105	E. M NAIR FONSECA BRANDÃO	Povoado de Canto do Engenho- Montes Claros- MG	RURAL
106	C.C. MENOR DO RENASCENÇA	Rua Adão Gomes, 162 – Renascença- Montes Claros- MG	URBANA
107	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Av. Governador Magalhães Pinto, nº 4000- Bairro Jaraguá I- Montes Claros-MG	URBANA
108	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Carlos Paulino Cardoso, nº 401, Bairro Vila Exposição- Montes Claros- MG	URBANA

OBSERVAÇÕES: No decorrer do ano letivo de 2023/2024, poderá ocorrer abertura de novas Unidades Escolares ou mudança de endereço, o que será antecipadamente comunicado aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG
Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Compras e Licitações

VALDOIR LÁZARO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro